

02 MAR 2021

Protocolo N.º 45/2021

Ass. Adriane Bortolaso Schramm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

LEI MUNICIPAL N.º1607 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, PREFEITA DE MAÇAMBARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que O POVO DO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

SECRETARIA DA SAUDE		
Quant.	Cargo	Vencimento R\$
02	Médico Ginecologista/Obstetra- 20h	5.405,25
01	Médico Clínica Geral - 20h	5.405,25
01	Fonoaudiólogo - 20h	2.024,07

Art. 2º - As contratações com base nesta Lei serão de natureza administrativa, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e terão prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período se necessário.

§ 1º - Aos contratados na forma da presente Lei, ficam assegurados os seguintes direitos:

I - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e adicional de insalubridade quando exposto à atividades insalubres;

II - férias proporcionais, ao término do contrato;

III - inscrição no RGPS/INSS

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Adriane Bortolaso Schramm
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Carine Nicola Possamai
Carine Nicola Possamai
Secretária da Administração